LEI N.º 2180 - DE 20 DE AGOSTO DE 1991.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito adicional no valor de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

02-ÓRGÃO.: GABINETE DO PREFEITO
02-UN.ORÇ.: ASSES. DE RELAÇÕES PUBL. E IMPRENSA
3132 – Outros Serv. e Encargos
0307023.2.002 – Manut. da Unidade.....Cr$ 3.000.000,00
04-ÓRGÃO.: PROCURADORIA JURÍDICA
3132 – Outros Serv. e Encargos
0307021.2.002 – Manut. da Unidade.....Cr$ 1.500.000,00
07-ÓRGÃO.: DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA
04-UN.ORÇ.: COMISSÃO CENTRAL DE ESPORTES
3120 – Material de Consumo
0846224.2.002 – Manut. da Unidade.....Cr$ 2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr$ 7.000.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Redução das seguintes verbas do orçamento vigente:

08-ÓRGÃO.: DIVISÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
01-UN.ORÇ.: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR
4110 – Obras e Instalações
1375428.1.011 – Obras de Saúde.....Cr$ 5.000.000,00
4120 – Equips. e Mat. Permanente
1375428.2.004 – Manut. dos Serviços.....Cr$ 2.000.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....Cr$ 7.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de agosto de 1991.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 86/1991